

Edital de Chamamento nº 04/2024-EBC

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXI e no § 1º do art.59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 04 de novembro de 2020, atualizada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2024, torna público que realizará processo seletivo com fundamento no [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#), com vistas a selecionar representante dos empregados e empregadas do quadro efetivo da EBC para comporem o **Comitê Editorial e de Programação** da Empresa.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar empregados e empregadas do quadro efetivo da EBC que irão compor a lista tríplice para o Comitê Editorial e de Programação da Empresa Brasil de Comunicação, em cumprimento ao [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#).

1.2 O mandato do(a) representante e de seu suplente será de 2 (dois) anos, a contar da data de posse, sendo vedada a recondução.

1.3 O membro do Comitê que representará as empregadas e empregados do quadro efetivo da EBC, inclusive o respectivo suplente, será escolhida(o) em lista tríplice formada a partir do voto direto de seus pares, em eleição organizada pela EBC em conjunto com as entidades sindicais que os representem, detalhada neste edital.

1.4 A participação no Comitê Editorial e de Programação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

### **2. DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 Regulamentar o procedimento para a eleição do representante dos empregados e empregadas do quadro efetivo da EBC para compor o Comitê Editorial e de Programação da Empresa Brasil de Comunicação.

2.2 Para fim de organização do processo eleitoral e apuração do pleito de votação foi constituída, por meio da [Portaria-Presidente nº567 de 22 de outubro de 2024](#), uma Comissão Eleitoral composta por representantes da Empresa e das entidades sindicais.

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a se candidatar, apenas poderão votar.

2.4 O voto será secreto, na forma direta e por meio eletrônico (via *Web*).

2.5 Comissão poderá indicar auxiliares para ajudar nos procedimentos de eleição em cada praça.

2.6 A empregada indicada no inciso I, do art. 2º da [Portaria-Presidente nº 567/2024](#), presidirá a Comissão.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1 Terão direito de votar, unicamente, os empregados e empregadas pertencentes ao quadro efetivo da EBC, inclusive os cedidos ou requisitados por outros órgãos, e que não estejam cumprindo contrato de experiência na data da publicação do edital na Intranet da EBC – [intranet.ebc.com.br](http://intranet.ebc.com.br).

3.2 Não terão direito de votar os agentes públicos que estejam prestando serviço à empresa na condição de requisitados ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital,

Municipal, entidades públicas, os prestadores de serviço e os ocupantes de cargo ou função comissionada sem vínculo com a Empresa.

3.3 A listagem de empregados aptos a votar estará disponível aos candidatos que tiverem sua candidatura deferida.

#### 4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar os empregados e empregadas do quadro efetivo da EBC que não estejam cumprindo contrato de experiência na data da publicação do edital na Intranet.

4.2 Deverão ser candidatos(as) os empregados e empregadas do quadro efetivos da EBC que atendam aos requisitos legais descritos abaixo, em cumprimento ao que preconiza o disposto no art. 3º do Decreto nº 12.005/2024 descritos abaixo:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos;
- b. ser cidadão de reputação ilibada;
- c. ter reconhecido espírito público, e;
- d. ter notório saber na área de comunicação social.

#### 5. DOS PRAZOS

5.1 Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital e abertura das inscrições	31/10/2024
Último dia de inscrições	13/11/2024
Divulgação candidatos habilitados	14/11/2024
Encerramento do período de Campanha	25/11/2024
Data reservada para debate entre candidatas(os)	25/11/2024
Período de votação	De 26/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do resultado	28/11/2024
Prazo para interposição do recurso sobre o resultado	29 e 30/11/2024
Período para decisão sobre recursos	01/12/2024
Publicação do resultado final e encaminhamento da lista tríplice	13/12/2024
Instalação do Comitê Editorial e de Programação	Até 18/12/2024

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 Os empregados e empregadas interessados em participar desta seleção deverão efetuar inscrição por meio do endereço eletrônico <http://intranet.ebc.com.br/> a partir da publicação deste edital, até às 23 horas e 59 minutos do dia 13/11/2024.

6.2 As inscrições serão realizadas em dupla, no formato de chapa, contendo titular e suplente cada uma.

6.3 No ato de inscrição, o candidato(a) deverá apresentar nome completo e matrícula e indicar nome completo e matrícula do suplente, com encaminhamento de uma mini bio contendo informações mais relevantes em até 7 (sete) linhas.

6.4 Para garantir o que está disposto no § 6º do Decreto nº 12.005/2024, relacionado à equidade de gênero e raça na composição do Comitê Editorial e de Programação, será adotado critérios de ter ao menos uma mulher, um negro, negra ou indígena, para titular ou suplente na inscrição.

a. As indicações dos nomes que disputarão as vagas como negras ou negros deverão encaminhar documento de autodeclaração étnica.

6.5 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo. Inscrições realizadas após a data e horário especificados no item 6.1 serão automaticamente invalidadas.

6.6 As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito(a), que não poderá alegar qualquer tipo de nulidade decorrente da inclusão errônea dos dados, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 As postulantes poderão interpor recursos que versem sobre o resultado da homologação da candidatura e sobre o resultado da seleção à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [eleicaocomep@ebc.com.br](mailto:eleicaocomep@ebc.com.br), em até 02 (dois) dias da divulgação oficial do resultado de cada uma das etapas.

7.2 O recurso deverá apontar os fatos e fundamentos do inconformismo, mas não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão diferente da Comissão Eleitoral ou por quem não seja legitimado.

7.3 A Comissão Eleitoral poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, de ofício ou a pedido, e caso não reconsidere a decisão recorrida em até 02 (dois) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

7.4 Na condição de autoridade superior, a Diretora-Geral da EBC deverá decidir fundamentadamente o recurso em até 02 (dois) dias, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

## **8. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ EDITORIAL E DE PROGRAMAÇÃO**

8.1 São competências do Comitê Editorial e de Programação da EBC:

a. Propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação da EBC, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro;

b. Formular mecanismo que permita a aferição permanente sobre a tipificação da audiência da EBC, por meio da elaboração de indicadores e métricas adequados à natureza e aos objetivos da radiodifusão pública, consideradas as peculiaridades da recepção dos sinais e as diferenças regionais, e;

c. Elaborar e aprovar seu regimento interno e eleger seu Presidente.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO**

9.1 A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto em sistema eletrônico de votação, conforme cronograma detalhado neste Edital. É imprescindível que todos os eleitores aptos possuam conta de e-mail.

9.2 A eleição far-se-á em turno único. Consideram-se válidos os votos nominais, portanto são descontados os votos nulos.

9.3 Edital convocatório, a listagem dos empregados aptos a votar, o registro de inscrição para aqueles interessados em concorrer no pleito e os comunicados e resoluções da Comissão Eleitoral emitidos ao longo de todo o processo estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://intranet.ebc.com.br/>.

9.4 A Comissão terá até o dia 14 de novembro de 2024 para homologar ou desclassificar a candidatura, face ao declarado pelo candidato no registro relativamente ao cumprimento dos dispositivos legais, estatutários, regimentais e os descritos no presente Edital.

9.5 No dia 14 de novembro de 2024 será divulgada na Intranet lista com os nomes dos candidatos que tiverem sua habilitação deferida pela Comissão Eleitoral e serão informados por correio eletrônico os candidatos que tiverem sua habilitação indeferida.

9.6 A Comissão Eleitoral enviará até 1 (um) dia antes da eleição, via e-mail, os tokens validados para acesso ao sistema eletrônico de votação, bem como as orientações para utilização do sistema.

9.7 A ordem de apresentação e disposição do nome dos candidatos na cédula eletrônica de votação será randomizada, a partir do sistema de votação.

## **10. DA ELEIÇÃO**

10.1 A eleição se realizará, em turno único, de forma eletrônica, no dia 26 de novembro de 2024, a partir das 08 horas e se encerrará às 18 horas do dia 28 de novembro de 2024, para que alcance todas as jornadas de trabalho da EBC.

10.2 No período da eleição estarão disponíveis no sítio <http://intranet.ebc.com.br/> informações sobre a utilização do sistema eletrônico de votação.

10.3 Todos os atos a partir da publicação do Edital serem efetivados no processo de eleição serão consignados em Ata Circunstanciada e assinada pela Comissão Eleitoral.

## **11. DO PERÍODO DE CAMPANHA**

11.1 Autorizada campanha eleitoral a partir da publicação deste edital até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2024, para os candidatos que tiveram sua inscrição homologada para disputar a eleição.

11.2 A Gerência de Comunicação Interna - GCMIT divulgará as mensagens e comunicações de todos os candidatos a partir do dia 18 de novembro de 2024 até o dia 25 de novembro de 2024. Para tanto, o candidato deverá enviar o material de campanha que queira divulgar por meio da Central de Chamados, opção Gerência de Comunicação, envio de comunicados – c.interna.

11.3 A GCMIT divulgará nos dias úteis, às 12 horas, por meio da caixa Comunicação EBC, um e-mail contendo todas as campanhas enviadas pelos candidatos naquele dia. A formatação do e-mail obedecerá ao seguinte critério: a campanha que chegar primeiro, segundo o registro de horário na Central de Chamados, estará em primeiro lugar na mensagem, e assim sucessivamente. Caso haja coincidência de horário, será adotada a ordem alfabética do nome do candidato.

11.4 As mensagens dos candidatos deverão ser encaminhadas à GCMIT (Central de Chamados) até duas horas antes (10h00) do horário estabelecido no item 8.3.1. A mensagem deverá intitular-se "Eleição – Representante dos Empregados e Empregadas no COMEP". O envio de mensagem está limitado a uma por dia.

11.5 O conteúdo enviado é de total responsabilidade do candidato, não havendo por parte da GCMIT qualquer interferência na correção ou na adequação de textos. Não serão aceitos conteúdos

desrespeitosos ou ofensivos.

11.6 Os arquivos de texto enviados devem estar em formato aberto (Word e LibreOffice). Caso o candidato deseje encaminhar arquivos de imagens ou vídeos, estes devem estar hospedados em páginas da internet, devendo ser informados à GREIN apenas os links, de modo a não sobrecarregar a rede da EBC.

11.7 A divulgação da campanha eleitoral via GCMIT não é obrigatória, podendo o candidato, se desejar, fazê-la por intermédio de seu próprio correio eletrônico e outras ferramentas que julgar necessárias. Recomenda-se, porém, que sejam seguidas as mesmas orientações quanto ao uso de imagens e outros arquivos.

11.8 Fica vedada a utilização de pessoal, insumos e equipamentos da EBC para produção de material de campanha, cabendo à Comissão Eleitoral apreciar casos específicos, podendo até resultar na anulação da candidatura.

11.9 A utilização da Intranet para fins de divulgação de mensagens relativas à campanha eleitoral deverá respeitar a Norma Básica de Utilização de Recursos Computacionais – NOR – 701, de 12 de dezembro de 2012.

11.10 Será realizado um debate, pela Comissão Eleitoral entre os candidatos.

## **12. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

12.1 Encerradas as votações, a Comissão Eleitoral apurará o resultado, consignando-o em Ata.

12.2 A consolidação do resultado acontecerá na sede da EBC em Brasília. A comissão Eleitoral enviará à GCMIT, imediatamente após a apuração da votação o texto do comunicado sobre os resultados.

12.3 Na apuração, as 3 (três) chapas mais votadas comporão a lista tríplice que definirá a composição do Comitê Editorial e de Programação.

12.4 À GCMIT caberá a divulgação, logo após contagem dos votos, de comunicado sobre o resultado da apuração. O texto do comunicado com os resultados das apurações será elaborado pela Comissão Eleitoral. A GCMIT não fará interferência na correção ou adequação do texto.

12.5 Em caso de empate entre os candidatos com o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. maior tempo de serviço do titular na Empresa, e;
- b. idade mais elevada do titular.

12.6 O resultado será homologado pela Comissão Eleitoral e divulgado na página da Empresa Brasil de Comunicação, no sítio eletrônico <http://intranet.ebc.com.br/>.

12.7 Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em Decreto do Presidente da República, que será publicado no Diário Oficial da União.

12.8 A Comissão Eleitoral encerrará o seu trabalho com a divulgação do resultado final do processo eleitoral.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos que não contrariem os termos dos dispositivos legais, estatutários, regimentais e os descritos no presente Edital, serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Toda comunicação realizada pela Comissão Eleitoral se dará pelo e-mail [eleicaocomep@ebc.com.br](mailto:eleicaocomep@ebc.com.br)

14.2 A Empresa Brasil de Comunicação poderá retificar o presente Edital, caso necessário.

14.3 Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para as inscrições caberá à Comissão eleitoral definir o novo cronograma de datas.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

**JEANSLEY LIMA**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 31/10/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebc.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0009435** e o código CRC **DA0ADFF7**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)

Processo nº 53400-101767/2024-94

SEI nº 0009435